

Vida Além do Trabalho? Notas sobre jornadas extensas, emancipação política e a saúde dos trabalhadores

Life Beyond Work? Notes on long working hours, political emancipation, and workers' health

Katia Reis de Souza¹, Alzira Mitz Bernardes Guarany², Claudia March³

DOI: 10.1590/2358-28982025E210373P

RESUMO O objetivo principal deste ensaio consiste em problematizar os temas das jornadas extensas de trabalho, da emancipação política e da saúde dos trabalhadores com enfoque no movimento Vida Além do Trabalho (VAT). Defende-se a tese segundo a qual o tema da intensificação da jornada laboral consiste em uma questão de saúde pública, histórica e atual, com agravantes para a questão racial e de gênero, cujas expressões contemporâneas podem ser vistas em manifestações de rua e debates parlamentares, e que teve recrudescimento, no Brasil, com o movimento VAT. Por meio de pesquisa bibliográfica, constatou-se que a relação entre ausência de tempo livre, precarização do trabalho, adoecimento, racismo e patriarcado faz parte da mesma trama do capital, que transforma continuamente as formas de exploração e opressão da classe trabalhadora. Portanto, reconhece-se que o tempo de trabalho e de não trabalho constituem, seguramente, aspectos da desigualdade e da precarização social de trabalho no Brasil. Ao fim, verifica-se que a resistência política levada a termo pela luta a favor do tempo livre consiste, em última análise, na luta contra as desigualdades estruturais, na qual a ausência de liberdade constitui-se em mais um aspecto do esgotamento das relações humanas e sociais do capitalismo no século XXI.

PALAVRAS-CHAVE Saúde do trabalhador. Jornada de trabalho. Emancipação social.

ABSTRACT The main objective of this essay is to examine the themes of long working hours, political emancipation, and workers' health, focusing on the Life Beyond Work (VAT) movement. It argues that the intensification of working hours is a public health issue, both historically and currently, with aggravating factors related to race and gender. These contemporary expressions can be seen in street protests and parliamentary debates and have intensified in Brazil with the VAT movement. Through bibliographic research, it was found that the relationship between the absence of free time, job precarization, illness, racism, and patriarchy is part of the same capitalist framework, which continuously transforms the forms of exploitation and oppression of the working class. Therefore, it is recognized that both working time and non-working time are key aspects of inequality and social labor precarization in Brazil. In conclusion, political resistance through the fight for free time ultimately constitutes a struggle against structural inequalities, where the lack of freedom is yet another aspect of the exhaustion of human and social relations under 21st-century capitalism.

KEYWORDS Workers' health. Work hours. Social emancipation.

¹Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) – Rio de Janeiro (RJ), Brasil.
katia.reis@fiocruz.br

²Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) – Rio de Janeiro, Brasil.

³Universidade Federal Fluminense (UFF) – Niterói (RJ), Brasil.



Introdução

A dominação do tempo de trabalho é um tema inevitável e presente na dinâmica histórica do capitalismo. Configura-se, em última análise, pela exploração e opressão de trabalhadores por jornadas extensas e intensas, com consequências coletivas à saúde. Entretanto, a história não é linear nem evolutiva, conforme a aceção do materialismo histórico; ao contrário, ela apresenta descontinuidades e irrupções sociais^{1,2}. Certamente, uma das resistências empreendida pela classe trabalhadora contra as desmedidas do capital ao longo dos séculos consiste, justamente, na luta contra o mais-trabalho, o que renasce atualmente na arena da luta de classes no Brasil com o movimento denominado ‘Vida Além do Trabalho’ (VAT).

Foi com perplexidade e otimismo que recebemos a notícia da eleição de um vereador no Rio de Janeiro para o mandato 2025-2029, cujo mote de campanha foi, precisamente, a diminuição do tempo da jornada de trabalho. Trata-se de um jovem trabalhador, Ricardo Azevedo (‘Rick’), pertencente ao ramo do comércio, que defende a redução da denominada escala 6x1 – seis dias semanais de trabalho por um de descanso. No clamor desse movimento, afirma-se ser impossível ter vida digna com jornadas que tomam todo o tempo dos trabalhadores, reduzindo a possibilidade de horas que deveriam ser dedicadas ao lazer, à família, à política, à cultura ou, simplesmente, à preguiça, como diria Paul Lafargue³, em texto escrito já no ano de 1850. ‘Vida além do Trabalho’ foi o lema do movimento que levou Rick à representação de milhares de trabalhadores na câmara municipal e que hoje se estende como debate na câmara legislativa federal por meio de Proposta de Emenda à Constituição (PEC), com o apoio da deputada Erica Hilton, primeira mulher trans e negra eleita para o cargo na história do Brasil, que lidera a bancada de um partido de esquerda no Congresso Nacional.

Tudo parece novidade, mas o fato é que, desde o século XIX, a classe trabalhadora luta

pelo direito à regulamentação digna da jornada de trabalho. Trata-se de uma pauta civilizatória que manifesta, em última análise, a luta de classes contra a dominação e a exploração da vida laboral^{4,5}. Nas palavras de Marx⁴⁽³⁷⁰⁾, “a criação de uma jornada de trabalho é o produto de uma longa e mais ou menos oculta guerra civil entre as classes capitalistas e trabalhadoras”. Foi, precisamente, no capítulo 8 do livro do Capital, dedicado ao tema da ‘jornada de trabalho’, que Marx postula que a exploração capitalista, para a obtenção de lucro e extração da mais-valia absoluta, realiza-se pelo aviltamento do tempo de trabalho e suas pausas, o que impõe a necessidade de resistência pela classe operária para defesa coletiva da vida. De acordo com Marx⁴⁽³⁴²⁾, o mais-trabalho

[...] tende a minar a saúde dos trabalhadores [...] O capital não tem, por isso, a mínima consideração pela saúde e vida do trabalhador, a menos que seja forçado pela sociedade a ter essa consideração.

Nos escritos do livro ‘do Capital’⁴, chamam atenção os relatórios dos inspetores do trabalho na Inglaterra, uma das fontes de estudo de Marx, a respeito das jornadas extenuantes e processos de trabalho desgastantes. Embora Marx⁴ tivesse como referência central de seus estudos a sociedade industrial e fabril, ele também apresenta excertos dos relatórios de inspetores do trabalho londrino referentes às intensas jornadas de padeiros do comércio de panificação, ou seja, no setor de serviços no ano de 1848:

[...] começam a trabalhar regularmente às 11hs da noite e se ocupam da panificação até as 8 horas da manhã seguinte, realizando uma ou duas pausas bastante curtas [...] em seguida são encarregados da entrega do pão até 4, 5, 6 horas da tarde, e mesmo até 7 horas da noite⁴⁽³²⁴⁾.

Na época, debatia-se o prolongamento desmedido da jornada de trabalho e do

sobretreinamento semanal, jornadas noturnas e dominicais; viviam-se, igualmente ao que acontece hoje, protestos nas ruas e nas sessões do parlamento de Londres contra as jornadas extensas. Embora a jornada representasse a espoliação do tempo quase que completa das horas do dia, indagava-se sobre o porquê de a indústria de pães estarem sempre “abarrota de novos candidatos?”⁴⁽³²⁵⁾, o próprio Marx responde que “ou trabalhar por mais tempo ou ficar na rua”⁴⁽³⁵⁷⁾. Trata-se de uma contradição fundamental existente no centro das relações capitalistas, postulada no clássico dilema entre o reino da necessidade e o reino da liberdade^{4,5}.

Marx⁴ assegurava que a luta pelo direito ao tempo livre começa pela redução da jornada de trabalho. Assim, parece correto afirmar que o fulcro do movimento insurgente atualmente no Brasil, o VAT, vai ao encontro dos preceitos estabelecidos pela crítica da economia política marxista, e que se ergue devido a trabalhadores sentirem ‘na própria pele’ a exploração do trabalho. Nesse caso, o vereador Rick arriscou e constituiu um tempo em meio a sua exaustiva jornada, como trabalhador do comércio, por meio das redes sociais, tornando pública a sua indignação contra a escala laboral 6x1 e a favor da vida fora do trabalho, o que obteve a adesão e o apoio importante de parcela da classe trabalhadora.

Não obstante, as novas ofensivas do capital, sob a hegemonia do neoliberalismo, impõem o aumento da jornada de trabalho e outras formas de usurpação das horas de vida do trabalhador, tal qual a eliminação de pausas de descanso intrajornadas e interjornadas, até a ampliação da idade de aposentadoria. Trata-se da flexibilização do trabalho que configura o universo do trabalho precarizado, atingindo especialmente as mulheres em geral e negras em especial, pela sua histórica responsabilização pelo trabalho do cuidado e da reprodução da força de trabalho^{6,7}, assim como a população negra com uma inserção periférica e marginal no mercado de trabalho^{8,9}. Antunes¹⁰⁽¹⁴²⁾ assegura que, na atual fase do capitalismo, “o domínio do trabalho é, mais do que nunca,

domínio do tempo de trabalho”. Assim, a remuneração do tempo livre do trabalho parece ser algo inconcebível para o capital.

No plano histórico, as jornadas de trabalho e as horas efetivamente trabalhadas são pautas tradicionais da classe trabalhadora do ponto de vista da remuneração e do salário. No entanto, reivindicações para garantir pausas, descansos, folgas, férias, aposentadoria e momentos de não trabalho, embora também façam parte de uma luta secular, perderam força política ao longo da história de luta dos trabalhadores.

No plano internacional, assiste-se a movimentos de jovens trabalhadores de recusa e abandono do trabalho superexplorado e exaustivo imposto pelo capitalismo neoliberal, especialmente depois da pandemia da covid-19. São dignos de nota movimentos como aqueles que acontecem na França¹¹, na China como o *tangping*, na América do Norte como a ‘Grande renúncia’ e a comunidade *antiwork*. Todos, buscam a (re)afirmação de que há vida além do trabalho¹².

No Brasil, parece que a prática de intensificação e da superexploração da força de trabalho se tornou característica do capitalismo local, agravado pela herança deixada pelo período colonial e pelo sistema patriarcal, que, a despeito das conquistas impostas pelos movimentos organizados em prol da igualdade de gênero e raça, ainda hoje mostra suas marcas, sempre buscando formas de naturalizar e justificar os retrocessos de conquistas, sobretudo em contexto de desemprego estrutural¹⁰.

Registre-se, ainda, aquilo que a medicina social latino-americana preconiza a respeito do desgaste suscitado pelo trabalho exaustivo, por ausência de pausas e descanso e seus efeitos sobre a saúde dos trabalhadores¹³, o que será analisado no contexto da nova dinâmica do trabalho e suas transformações.

Neste ensaio, defende-se a tese segundo a qual o tema da extensão e intensificação da jornada de trabalho consiste em uma questão de saúde pública, histórica e atual, com agravantes para a questão racial e de gênero, cujas expressões contemporâneas podem ser vistas

em manifestações de rua e debates parlamentares, e que teve recrudescimento, no Brasil, com o movimento VAT. Destarte, o objetivo principal consiste em problematizar os temas das jornadas extensas de trabalho, da emancipação política e da saúde dos trabalhadores com enfoque no movimento de defesa da vida e da saúde, em perspectiva coletiva. Quanto ao procedimento metodológico, adotou-se a pesquisa bibliográfica por meio do levantamento de fontes secundárias procedente da literatura crítica, histórica e atual, como livros e artigos em periódicos, principalmente, nas bases indexadas nacionais, considerando o objetivo e a temática central do estudo¹⁴.

O tempo como fator de dominação e precarização da vida do trabalhador

Interpreta-se que a exploração do tempo laboral é fator de aprofundamento das desigualdades sociais e suscita a ampliação das formas de dominação dos trabalhadores, individual e coletiva. Portanto, reconhece-se que o tempo de trabalho e de não trabalho constitui, seguramente, aspectos da desigualdade e da precarização social de trabalho no Brasil.

Em termos históricos, é digno de menção o panfleto revolucionário escrito em 1880 por Paul Lafargue³, publicado no jornal socialista ‘L’*égalité*’, intitulado ‘Direito à preguiça’, que teve um sucesso sem precedentes, comparável apenas ao ‘Manifesto comunista’ de Marx e Engels⁵⁽⁸¹⁾. Nessa época, erguiam-se importantes ‘bandeiras de luta, manchadas por sangue’, em decorrência de movimentos, greves e levantes de trabalhadores pela redução das horas de jornada de trabalho que foram conquistadas ainda no século XIX. O próprio Paul Lafargue, na época um dos principais dirigentes socialistas franceses, protagonizou e convocou greve pela jornada de oito horas⁵. De acordo com esse mesmo pensador, a moral capitalista tem por ideal reduzir o produtor ao mínimo de

suas necessidades humanas, “suprimir suas alegrias e suas paixões e condená-lo ao papel de máquina que entrega trabalho sem trégua ou misericórdia”³⁽⁵⁶⁾. No texto do panfleto, sobressai a ideia da necessidade capital de não renunciar à luta pela redução da jornada de trabalho, sob risco de contrair o aumento de “misérias individuais e sociais”³⁽⁶³⁾. O autor exalta a preguiça e o repouso como benefício à saúde e considera que a sobrecarga de trabalho enfraquece e embrutece os trabalhadores. Nas palavras de Lafargue: “Descansar é saúde”³⁽⁶¹⁾. A pessoa livre devia dedicar seu tempo a discutir os assuntos do Estado e a cuidar de sua defesa, haja vista que “o trabalho assalariado é a escravidão moderna”³⁽¹¹⁷⁾. Lafargue foi um precursor, ao lado de Marx, da defesa do tempo livre como pauta de luta emancipadora da classe trabalhadora.

A literatura, nacional e internacional, que registra a história da luta secular dos trabalhadores pela redução da jornada de trabalho é rica em fatos e ilustrações⁵. No Brasil, em linhas gerais, esse tipo de pleito remonta ao ano de 1883, quando trabalhadores da ‘Typographia Nacional’ reivindicaram benefícios de aposentadoria e pensão. Todavia, o período do governo de Getúlio Vargas (1930/1945) foi marcante, considerando a promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT, e que regulamentou férias (1931), o horário de trabalho do comércio (1932) e a chamada Convenção Coletiva de Trabalho (1932). Já em 1945, mesmo com a redemocratização política, Camargo¹⁵ evidencia que as reivindicações sindicais se voltavam para as chamadas pautas tradicionais, principalmente o aumento salarial, cessando pleitos coletivos relacionados com a jornada de trabalho. Dando um salto na história, verifica-se que somente ao final da ditadura civil-militar, em 1985, retomou-se a luta pela jornada de 40 horas sucedida no ABC paulista com a participação de 300 mil trabalhadores, em uma greve que se arrastou por 54 dias.

A partir da Constituição Federal de 1988, que estabelece a jornada semanal de 44 horas, trabalhadores passaram a reivindicar

a redução das horas de trabalho, mas, note-se, sem a redução de salário. Por seu turno, o patronato vincula a redução do tempo de trabalho à subtração salarial. Em março de 2004, as seis centrais sindicais do País lançaram uma campanha conjunta pela redução da jornada de 44 para 40 horas¹⁵. Tal movimento, a nosso juízo, poderia recrudescer no fulcro do movimento pela VAT.

No ano de 2016, após o golpe contra a presidenta Dilma Rousseff, ocorreram perdas de direitos sociais conquistados pela classe trabalhadora, como aqueles que foram assegurados, ainda, pela CLT no período do presidente Getúlio Vargas. Almeida et al.¹⁶ asseveram que a atual configuração da CLT exhibe mais de 200 dispositivos legais modificados, o que amplia a possibilidade de exploração da força de trabalho e a flexibilização da jornada laboral.

Nessa toada, são dignos de registro os sucessivos reveses que abateram a classe trabalhadora e que enfraqueceram sindicatos, principalmente, durante o governo Temer. Destacam-se episódios como a reforma da Previdência, a Reforma Trabalhista e a Lei da Terceirização. No tocante aos itens da reforma trabalhista do ano de 2017, destacam-se algumas perdas importantes alusivas ao tempo de trabalho, como a alteração do intervalo intrajornada que, antes, era no mínimo de 1 hora¹⁷ (art. 71, caput, da CLT). A reforma estabeleceu que o intervalo para refeição/repouso fosse disponível em sede de convenção coletiva e de acordo coletivo de trabalho, havendo, assim, poder de prevalência do negociado sobre a lei. Na época, o argumento político era que a flexibilização favorecia a criação de mais empregos, o que não se verificou na prática. Ainda no ano de 2017, também foi retirado das leis trabalhistas o tempo de deslocamento do trabalhador (horas *in itinere*) como parte integrante da jornada de trabalho (Lei nº 13.467). Sem dúvida, essas mudanças, que ampliam a flexibilização da jornada, possuem a finalidade de diminuir os custos do trabalho para o capital e viabilizar as condições de acumulação, compatível com

os preceitos de uma economia de natureza ultraliberal¹⁸.

Por outro lado, foi, também, no ano de 2017 que se realizou uma greve geral de âmbito nacional, mobilizando, somente em São Paulo, cerca de 30 mil trabalhadores. Registre-se que a greve geral consiste em uma estratégia pela qual os movimentos sociais mobilizam um conjunto de repertórios de ação contestatória com a intenção de alcançar um objetivo que, nesse caso, era primordialmente se contrapor aos impactos das políticas de austeridade do governo Temer¹⁹. No plano da história de luta de classes, indaga-se sobre a urgência e a atualidade de uma nova greve geral no Brasil, considerando conforme visto, que não são poucos os motivos que a justifiquem, principalmente no tocante às medidas trabalhistas que vigoram e que são alusivas às formas de flexibilização da jornada de trabalho.

Assim, enquanto ao longo do tempo trabalhadores lutaram para reduzir a jornada de trabalho – bem como para conquistar o direito ao descanso semanal remunerado, a férias, licenças maternidade e paternidade, abonos de falta e outros temas correlatos –, os empregadores procuraram formas para manter e ampliar a exploração do tempo laboral. Por exemplo, apropriando-se do tempo livre conquistado por meio da imposição de horas extras; intensificando o tempo de trabalho mediante inovações tecnológicas e organizacionais, com o fito do aumento do ritmo e a da dominação do trabalho²⁰.

Camargo¹⁵ chama atenção para a lógica do capital de considerar privilégio o trabalhador dispor de fim de semana, férias e aposentadorias com remuneração. Para esse autor, a referência é a desregulamentação total do trabalho procedente dos padrões gerenciais norte-americanos. Assim, registre-se, ainda, em relação aos cânones do mercado de exploração do tempo de trabalho, o crescimento do chamado ‘Banco de Horas’, que se expande no bojo da reforma trabalhista de 2017. Nesse sistema, as horas trabalhadas a mais pelo empregado não geram o pagamento de horas extras, pois o

excedente é compensado posteriormente com a redução da jornada de trabalho, o que nem sempre se efetiva por parte do empregador. A adoção do banco de horas é embasada legalmente na CLT que foi alterada, nesse ponto, pela Lei nº 13.467/2017²¹.

Todo esse cenário sinaliza para a urgência do fortalecimento das organizações dos trabalhadores. Consta-se a importância dos sujeitos coletivos, como os sindicatos, nos movimentos disruptivos de greves e mobilizações a favor da redução do tempo de trabalho. Em se tratando do movimento de greve, compreende-se enquanto um espaço de experiência coletiva dos trabalhadores, no qual se desenvolve a luta por direitos contrapondo-se a patrões e governos. A greve pode ser considerada uma das formas de resistência pedagógica, aberta e democrática na luta por melhores condições de trabalho e saúde²².

A saúde dos trabalhadores do ramo de serviço e as resistências sociais

O setor serviço ou terciário, ramo ao qual pertencia o autor intelectual e político do movimento VAT no Brasil, pelo fim das jornadas 6x1, é constituído por uma ampla e heterogênea estrutura econômica e trabalhista. Trata-se de um ramo que responde por mais de dois terços do Produto Interno Bruto nos países desenvolvidos e que, no Brasil, emprega cerca de três quartos da população economicamente ativa²³. Complementarmente, Dal Rosso²⁴ observa a tendência de que, em breve, a imensa maioria da força de trabalho estará concentrada em atividades terciárias, inclusive em países ricos, o que levaria a uma nova configuração da divisão (internacional) do trabalho. Essa transformação consiste essencialmente na redução proporcional do emprego no setor industrial e expansão do setor terciário.

No que concerne aos estudos empíricos sobre o trabalho no comércio varejista, Claro²⁵

chama atenção para características gerais das condições de trabalho, como jornadas que alcançam 14 horas diárias, baixo nível salarial e pouca estabilidade. Os trabalhadores com vinculação temporária são os mais prejudicados, pois a maioria não possui benefícios sociais. A autora destaca, ainda, a presença predominante das mulheres nesse ramo de atividade que apresentam sofrimento quanto à sobreposição de responsabilidades como a maternidade, os cuidados com familiares idosos e a extensão do trabalho doméstico. Nesse ponto, importa considerar, com Hirata²⁶, que no quadro de um capitalismo patriarcal, embora se possa constatar o aumento nas taxas de ocupação feminina, também se deve assinalar a persistência das desigualdades, tanto entre sexos quanto entre raças e entre classes, na medida em que são interdependentes e indissociáveis. Além da luta pela redução do tempo de trabalho, novas pautas e antigas reivindicações deveriam retornar ao debate público, como a remuneração do trabalho doméstico, já que persiste no Brasil e ainda em grande parte do cenário internacional como trabalho gratuito e explorado²⁷.

Há que se destacar, especialmente, o trabalho de mulheres negras, vítimas do ‘racismo genderizado’, conforme a denominação de Kilomba⁷, resquício do período colonial escravocrata. Os postos mais precários e as jornadas mais extensas e superexploradas, sobretudo nos trabalhos do cuidado, são destinados às mulheres negras, a mucama permitida na sociedade moderna⁸, pois, como afirma Nascimento⁹⁽⁵⁸⁾: “A herança escravocrata sofre uma continuidade no que diz respeito à mulher negra. Seu papel como trabalhadora, grosso modo, não muda muito”.

Estudos específicos sobre saúde e escala de trabalho 6x1 evidenciam queixas e problemas na percepção dos próprios trabalhadores, tais como: “o único dia de folga acaba sendo utilizado para tarefas como idas a bancos, médicos e tarefas de casa, ficando sem dia de lazer”²⁸⁽⁴⁾. Outra dificuldade relatada é o tempo de deslocamento para o trabalho, que

deve ser considerado, também, como parte do tempo laboral. Para Aguiar e Horodyski²⁹, o tempo livre pode ser conceituado como o número de horas que uma pessoa passa por dia fazendo o que deseja. Entretanto, esse mesmo estudo concluiu que na escala 6x1, de trabalhadores pertencentes ao ramo do turismo, não se dispõe de tempo livre satisfatório para lazer ou outra atividade fora do trabalho. A falta de tempo livre foi apontada, igualmente, no estudo de Oliveira³⁰ com trabalhadores do ramo de limpeza, como uma das principais causas do desligamento voluntário e da grande rotatividade nesse tipo de atividade. A autora constatou que trabalhadores buscam uma escala de trabalho diferente da 6x1, que proporcione mais liberdade e melhores propostas salariais.

Minayo e Pena²³ observam que processos de trabalho no setor de serviço possuem repercussões na saúde mental, enfocam principalmente aspectos referentes ao controle emocional que toma corpo no próprio processo de trabalho. De acordo com os autores, a gestão da emoção representa a moderação disciplinada de afetos, estados de ânimo e condutas corporais.

[...] o sorriso e a expressão facial, dissociadas de afeto, e a beleza padronizada são incorporadas ao processo de trabalho do serviço, segundo critérios raciais, sexuais, etários e outros²³⁽³⁸⁰⁾.

Complementarmente, Dal Rosso²⁴⁽³⁹⁾ afirma que o trabalho, como o do ramo de serviço, sofre com uma forma diferenciada de intensificação laboral, que diz respeito, precisamente, à “intensidade” do trabalho, pois parte essencial do seu processo volta-se para o desgaste inerente aos componentes emocional e relacional. Nele, o trabalho é mais cobrado por resultados e por maior envolvimento do trabalhador, com efeitos nocivos sobre a saúde. Nessa perspectiva, o afeto, a emoção e a inteligência representam fronteiras abertas à dominação e à exploração do capital. De acordo com Dal Rosso²⁴, a questão da intensidade do trabalho não consiste em um evento

individualizado, e sim em uma condição geral do trabalho contemporâneo, fixada em regras e normas de conduta, “constituindo um padrão de organização que, portanto, independe dos desejos, das vontades e das características específicas de cada trabalhador”²⁴⁽⁴³⁾. Em nota técnica, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese)²⁰ assevera que

A discussão sobre a intensidade do tempo de trabalho está praticamente ausente na legislação brasileira, o que tem dificultado muito a aceitação patronal em iniciar um processo de negociação sobre essa temática. Essa dificuldade no processo de negociação coletiva vem de longa data, desde os anos 1980 o movimento sindical pressiona para participar das discussões sobre as mudanças tecnológicas e organizacionais²⁰⁽⁷⁾.

Entretanto, até o momento, observa-se que as ações dos trabalhadores não conseguiram efetuar transformações efetivas a favor dos coletivos de trabalho e da saúde.

No plano do sofrimento e adoecimento em decorrência do trabalho, Han³¹, no livro a ‘Sociedade do Cansaço’, aponta para o esgotamento e a exaustão de trabalhadores no século XXI e evidencia a Síndrome de *Burnout* (SB) como consequência patológica do esgotamento no trabalho por excesso de investimento pessoal. O autor descreve a SB como um tipo de “colapso psíquico”³¹⁽⁸⁶⁾, uma enfermidade típica do nosso período histórico. Entrementes, a SB não expressa somente o “si-mesmo esgotado, mas antes a alma consumida”³¹⁽²⁷⁾. Para Han³¹, no atual contexto, o tempo de pausas, recessos, horas de festividade e celebração desaparecem em prol do tempo de dedicação ao trabalho. Assim, para esse mesmo autor, vive-se uma época na qual o tempo de trabalho é totalitário³¹⁽¹¹³⁾ e, curiosamente, celebrado em detrimento da vida plena e contemplativa, o que configura tempos de uma nova barbárie social, na qual se vive, ao fim, em uma sociedade privada de liberdade³¹⁽³⁷⁾.

No entanto, os trabalhadores não são sujeitos passivos ante o sofrimento e a tentativa de dominação; na verdade, eles são, reconhecidamente, sujeitos ativos que promovem a defesa coletiva da saúde com vistas à emancipação individual e coletiva¹¹. Assim, defender uma lei que estenda a possibilidade de vida para além do trabalho pode ser considerado como ato de ‘salubridade pública’, conforme a acepção de Besancenot e Lowy⁵. De acordo com esses autores, “a redução de trabalho merece ser exumada de suas cinzas e orgulhosamente reabilitada”⁵⁽⁹⁶⁾. Sugere-se que, com a luta pela redução da jornada de trabalho, deveria se somar outra pauta valiosa, como o questionamento sobre o trabalho por turnos noturnos ininterruptos e suas consequências coletivas à saúde, como mostra o estudo de Tobias e Kawamoto²⁸, cujos resultados apontam impactos negativos, tais como: distúrbios do sono e do ritmo biológico, ansiedade e irritabilidade, mudanças no estado emocional, distúrbios gastrointestinais e problemas cardíacos.

Importa considerar que a luta pela VAT teve como característica central ter sido realizada, inicialmente, por redes sociais telemáticas, o que nos incita a pensar na importância do papel da militância política pela internet. A classe trabalhadora ocupa novos territórios de luta que não são só aqueles tradicionalmente reconhecidos pelas organizações sindicais como os locais de trabalho, em sua forma presencial, embora ainda estejamos longe de um ‘sindicalismo digital’³². Autores como Santana³² questionam o que poderia ser denominado, de fato, ação conectiva coletiva. Trata-se de um novo glossário conceitual que se impõe diante de novos tempos de ações digitais em rede. De acordo com Santana³², pensar na ação conectiva como ação coletiva é importante, pois vivenciamos novos caminhos de transformação da ação política. No entanto, as plataformas e as novas tecnologias possuem múltiplos usos, o que inclui a vigilância e o controle sobre os trabalhadores, afinal, essas plataformas são desenvolvidas com a lógica do mercado liberal, não se constituindo em ferramentas

neutras. Nessa perspectiva, adverte-se para a importância da efetiva observação e análise dos movimentos de resistências de classe e a sua historicidade na era digital.

Certamente, os processos de trabalho no ramo de serviço contemporâneo também estão organizados em ambientes digitais, como o trabalho uberizado ou platformizado. Antunes¹⁰ faz alusão aos trabalhadores com atividades por plataforma e por aplicativos, como motoristas de carro, *motoboys* e *bike*-entregadores de ‘novo proletariado de serviços’. Trata-se de importantes transformações ocorridas na organização e na natureza das relações de trabalho associadas à utilização das novas tecnologias que se aprofundaram no contexto de crescimento da chamada Indústria 4.0 e da expansão da automação e da inteligência artificial. Nessas novas relações, por meio de plataformas, chama atenção a recusa dos empresários de se reconhecerem como empregadores e, por conseguinte, da negação de vínculos trabalhistas e de assalariamento³³.

Na chamada uberização, a exploração do tempo de trabalho é invisibilizada, pois alega-se liberdade e autonomia para organização do próprio tempo, o que não se verifica na prática³⁴. Constata-se a prevalência das formas de gerenciamento algorítmico, aspecto central do trabalho da era digital, com destaque para o chamado ‘contrato zero hora’. Antunes¹⁰ assegura que este se trata do trabalho sem contrato, no qual não há previsibilidade de horas a cumprir nem direitos assegurados, “basta uma chamada e os trabalhadores devem estar on-line disponíveis, configurando a modalidade de trabalho intermitente”¹⁰⁽²³⁾, também aprovada pela reforma trabalhista de 2017.

Contudo, considera-se a greve dos entregadores por aplicativos um marco na história das lutas e resistências dos trabalhadores em tempos telemáticos, mas que sofrem com antigas fórmulas de exploração e dominação. Ocorrido no período da pandemia da covid-19, o movimento ficou conhecido como ‘Breque dos aplicativos’, sendo realizado integralmente por meio do ativismo virtual, principalmente

por grupos de WhatsApp. A título de curiosidade, registre-se que a escolha do termo ‘breque’ foi uma definição consensual sucedida em discussões entre os próprios entregadores, em substituição à tradicional denominação ‘greve’, como forma de diferenciação e personalização do movimento³².

Na esfera dos serviços, chama atenção ainda, no que se refere ao tempo laboral, o serviço das teleoperadoras, mais especificamente no setor de telemarketing. Para Nogueira e Sad³⁵, a ‘gestão do tempo’ do teleatendimento constitui o âmago do processo de trabalho do telemarketing, sobretudo o controle das pausas. De fato, uma das práticas mais famosas no mundo dos *call centers* é, precisamente, o monitoramento das pausas no uso de banheiros, embora seja um direito garantido por norma legal pela NR-17. Atualmente, o setor de telemarketing amplia a sua atuação por meio da transferência do teleatendimento para a residência dos trabalhadores. Segundo os autores, essas novas vagas criadas são, em sua grande parte, ocupadas majoritariamente pelo gênero feminino, seguido pelo gênero LGBTQIAPN+. Isso, segundo as autoras, justifica-se por essa modalidade de trabalho apresentar características de trabalho altamente precarizado, com consequências à saúde: “Adoecimento e precarização fazem parte de uma mesma relação”³⁵⁽³⁵⁹⁾. Nesse mesmo estudo, a maioria das trabalhadoras entrevistadas respondeu que o “*tempo livre não tem nada de livre*”, uma vez que ele não está desvinculado das tarefas domésticas e afazeres relacionados com o cuidado familiar.

Em novo contexto, luta-se pelo limite das jornadas por meio do direito à desconexão do trabalho e pelo direito de remuneração da chamada ‘Hora Tecnológica’, como o caso dos sindicatos de professores no Brasil, importante ramo do serviço público³⁶. Em termos concretos, o direito à desconexão é compreendido como um direito fundamental à privacidade e ao lazer, da limitação da jornada de trabalho, dos períodos de descanso nos intervalos intra e interjornada, repouso semanal remunerado

e férias anuais remuneradas. Souto-Maior³⁷ assevera que estamos diante de verdadeiro direito ao não trabalho. Trata-se da negação da extensificação e intensificação laboral e da afirmação do princípio da dignidade da pessoa humana, por almejar a proteção do direito à saúde. Souza et al.³⁶ lembram que

[...] o direito ao lazer e ao descanso são assegurados tanto pela Constituição Federal, quanto pela legislação trabalhista nacional e internacional, trazendo como consequência prática a limitação de jornada. O direito à desconexão em si, porém, ainda não conta com proteção legal autônoma no Brasil, a despeito de já ser regulamentado em alguns países³⁶⁽¹⁵⁷⁾.

Não obstante, um dos aspectos nefastos das jornadas laborais extensas consiste, precisamente, na ausência de tempo para a atividade política coletiva presencial³. Entretanto, observa-se que a ampliação dos movimentos paredistas que lutam pelo fim da escala 6x1, tal qual a greve de trabalhadores da Pepsico no Brasil, processou-se no chão de fábrica. Trata-se de movimento deflagrado no segundo semestre de 2024, cuja pauta central defendia as condições de trabalho, a redução da jornada laboral (incluindo a possibilidade de folgas aos finais de semana) e o fim da escala 6x1³⁸. A resposta à reivindicação sindical, por parte dos empregadores, foi a implementação da escala 6x2 e a recusa da redução da jornada de trabalho. O movimento paredista não aprovou a proposta, o que provocou a intimidação do movimento com uso da força policial e bônus para aqueles que não aderissem à greve. Esse movimento evidencia a expansão da mobilização pelo fim da escala 6x1 e a importância da pauta para a classe trabalhadora, que deve combinar a luta pelas redes sociais com atos públicos em diversas capitais e cidades do Brasil, a exemplo da mobilização de novembro de 2024³⁹. Por certo, escalas aviltantes se configuram como estratégia de dominação do tempo de trabalho e se somam às outras formas de exploração laboral.

É digno de nota, ainda, o fato de que a reivindicação pela redução da jornada de trabalho sempre esteve conectada com o combate ao desemprego⁵. Para Mattos⁴⁰, não se pode menosprezar o peso do desemprego como fator importante para a compreensão do avanço da precarização das relações de trabalho. Nesse ponto, enfatiza-se a situação dos trabalhadores informais, que constituíam 48,5% da força de trabalho no Brasil no ano de 2022⁴¹. Esses trabalhadores não têm sequer o direito a optar por uma escala segura do ponto de vista da saúde. Trata-se de segmentos de trabalhadores que estão fora da proteção da CLT e de outros dispositivos legais. Ademais, o trabalho informal absorve mais mulheres do que homens, mais negros do que brancos²⁶.

No tocante à questão racial no trabalho, a desigualdade e a superexploração impostas à população negra no capitalismo neoliberal dos séculos XX e XXI deitam raízes no Brasil colônia, quando os negros africanos foram sequestrados e comercializados como coisas para outro continente a fim de serem vendidos e objetificados^{42,43}. Deve-se registrar, também, o racismo científico, usado para justificar a desigualdade social e laboral sem ferir o discurso civilizatório⁴⁴. Além disso, o pacto da branquitude, que naturalizou as graduações entre as raças⁴⁵ e o gênero, suscitando diversas formas de opressão. Nessa direção, os negros, embora livres, não conquistaram o direito civilizatório da igualdade e do acesso ao trabalho decente, tampouco conseguiram o direito a políticas de reparação e de compensação pelos séculos de trabalho escravizado e explorado. A imensa maioria dos ex-escravizados tornou-se exército industrial de reserva e massa marginal⁸, mão de obra precária aproveitada, especialmente, pelos postos informais, superexplorados, sem direito à vida sem trabalho. Não à toa, em 2022, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística⁴⁶ registrou a composição de gênero e raça dos 40,9% de trabalhadores informais: 46,8% eram ocupados por mulheres negras, e 46,6%, por homens negros; enquanto mulheres brancas representavam 34,5%, e homens

brancos, 33,3%. De forma similar, apontou que, nas atividades com menor rendimento médio, como nos ramos da construção civil e dos serviços domésticos, os trabalhadores negros aparecem com maior proporção de presença, representando, respectivamente, 65,1% e 66,4%⁴⁶.

A superexploração do trabalho se inscreve na exploração do tempo no capitalismo e inclui também a dominação do tempo biológico do trabalhador ao longo da vida. Nesse escopo de compreensão, merece atenção o fator geracional do trabalho que evidencia importantes desigualdades sociais. O estudo de Silva⁴⁷ mostra que os jovens constituem o segmento que mais sofre com o desemprego entre os grupos etários. Para o autor, percursos laborais construídos por parte da juventude trabalhadora brasileira a partir da ‘Lei Nacional de Aprendizagem’, criada em 2000, durante o governo Fernando Henrique Cardoso, “garante a contratação de jovens, de 14 a 24 anos, na forma de aprendizes, obrigando grandes empresas a contratarem de 5 a 15% de seu efetivo de jovens”⁴⁷⁽⁸⁾. No estudo, Silva⁴⁷ conclui que o ingresso dos jovens no mercado de trabalho se dá por meio de inserções provisórias, de forma precária e difícil. Dito de outro modo, constituem-se por itinerários laborais marcados por longas jornadas de trabalho e baixos salários, como o trabalho com telemarketing, nas suas múltiplas configurações, sobretudo daqueles jovens do meio urbano que completaram pelo menos o ensino médio.

Em outro extremo do tempo de vida, estudos, como os de Pazos e Ferreira⁴⁸ realçam a permanência cada vez maior de idosos no trabalho e sinalizam para o problema específico de saúde pública denominado ‘idadismo’ ou ‘ageísmo’⁴⁹. Trata-se de uma discriminação que influencia a formação de estereótipos, como a representação de improdutividade. No entanto, sabe-se da significativa participação dos idosos para a renda familiar no Brasil, seja procedente da ocupação de trabalho e da aposentadoria. Pazos e Ferreira⁴⁷ apontam que, no “século XXI essa participação no mercado

de trabalho brasileiro aumentará devido à elevação da idade mínima para a aposentadoria com a Nova Previdência⁴⁸⁽²⁾. Ademais, identificam-se lacunas de conhecimento a respeito da temática do idadismo, principalmente no que se refere às sobredeterminações sociais, como raça, gênero e escolaridade.

Considerações finais

O trabalho volta a ocupar lugar de destaque na cena política e republicana. As reivindicações pelo fim da jornada 6x1 combinam mobilização pelas redes sociais³⁹ com o movimento da luta tradicional das organizações de trabalhadores, a exemplo da greve no chão de fábrica da Pepsico do Brasil³⁸.

A adoção de políticas positivas e compensatórias tem diminuído algumas das iniquidades que marcam o mundo do trabalho. Todavia, dados levantados pela Oxfam⁵⁰ indicam que estamos superando em ritmo mais acelerado a desigualdade de gênero, mas pouco avançando no tocante à questão racial, o que se traduz em racismo, desigualdade salarial e superexploração na esfera do trabalho – as disparidades raciais ainda persistem de forma expressiva.

Do ponto de vista do campo da saúde do trabalhador, as lutas são interpretadas como

fator de amadurecimento da experiência coletiva e defesa da saúde¹³. Posto isso, espera-se que a luta contra jornadas intensas de trabalho seja potencializadora de outras lutas de caráter emancipatório de maneira a garantir direitos à classe trabalhadora, tal como acabar com a terceirização das atividades de trabalho, o que ocasionou a divisão e desmobilização das bases sindicais.

Por fim, alega-se que a ausência de tempo livre, a precarização do trabalho, o adoecimento, o racismo e o patriarcado fazem parte da mesma trama do capital, que transforma continuamente as formas de exploração e opressão da classe trabalhadora. A resistência política levada a termo pela luta a favor do tempo livre se constitui, em última análise, na luta contra as desigualdades estruturais, na qual a ausência de liberdade constitui-se em mais um aspecto do esgotamento das relações humanas e sociais do capitalismo no século XXI.

Colaboradoras

Souza KR (0000-0002-2084-2606)*, Guarany AMB (0000-0001-7717-7216)* e March C (0000-0001-5651-9512)* contribuíram igualmente para a elaboração do manuscrito. ■

Referências

1. Postone M. Tempo, trabalho e dominação social: uma reinterpretação da teoria crítica de Marx. São Paulo: Boitempo; 2014.
2. Hobsbawm E. Sobre história. São Paulo: Companhia das Letras; 2005.
3. Lafargue P. O direito à preguiça. São Paulo: Veneta; 2021.
4. Marx K. O capital: crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do Capital. São Paulo: Boitempo; 2013.

*Orcid (Open Researcher and Contributor ID).

5. Besancenot O, Löwy M. A jornada de trabalho e o “reino da liberdade”. São Paulo: Editora Unesp; 2021.
6. Davis A. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo Editora; 2016.
7. Kilomba G. Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogá; 2019.
8. Gonzalez L. Primavera para as rosas negras. São Paulo: Editora Filhos da África; 2018.
9. Nascimento B. Uma história feita por mãos negras. Rio de Janeiro: Zahar Editora; 2021.
10. Antunes R. O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviço na era digital. São Paulo: Boitempo; 2018.
11. Graveleau S. «Il avait tout pour être heureux. Qu'est-ce qu'on a raté ?»: paroles de parents de bifurqueurs. Le Monde [Internet]. 2024 dez 11 [acesso em 2024 dez 20]; Stages & premier emploi. Disponível em: https://www.lemonde.fr/campus/article/2024/12/11/il-avait-tout-pour-etre-heureux-qu-est-ce-qu-on-a-rate-paroles-de-parents-de-bifurqueurs_6441567_4401467.html?utm_campaign=feed&utm_medium=referral&utm_source=later-linkinbio
12. Torres López J. A Grande Renúncia ao emprego (ruim). Associação Brasileira de Estudos do Trabalho – ABET [Internet]. 2021 out 25 [acesso em 2024 dez 20]; Opiniões e Entrevistas. Disponível em: <https://abet-trabalho.org.br/a-grande-renuncia-ao-emprego-ruim/>
13. Laurell AC, Noriega M. Processo de produção e saúde: trabalho e desgaste operário. São Paulo: Hucitec; 1989.
14. Marconi MA, Lakatos EM. Técnicas de pesquisa. São Paulo: Atlas; 1986.
15. Camargo LOL. Perspectivas para o lazer com o impasse da luta pela redução da jornada de trabalho – o caso brasileiro. Licere. 2009;12(2):1-35. DOI: <https://doi.org/10.35699/1981-3171.2009.877>
16. Almeida HP, Esteves TV, Vasco MJ, et al. Resistência e reorganização operária: um relato da luta unificada do setor petroleiro na baixada santista. In: Pina JA, Jackson Filho JM, Souza KR, et al. Saber operário, construção de conhecimento e a luta dos trabalhadores pela saúde. São Paulo: Hucitec; 2021. p. 239-71.
17. Presidência da República (BR). Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 1943 ago 16; Seção 1:11937.
18. Souza FM. Vida além do trabalho: reflexões sobre a jornada de trabalho e as possibilidades de dano existencial [monografia na Internet]. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro; 2022 [acesso em 2024 dez 20]. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/20383/1/FMSouza-min.pdf>
19. Santos JV. “Greve Geral! Greve Geral!”: austeridade e protestos contra as reformas fiscais (2016-2019). Mediações – Rev Cien Soc. 2021;26(3):607-20. DOI: <https://doi.org/10.5433/2176-6665.2021v26n3p607>
20. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Redução da jornada de trabalho: uma luta do passado, presente e futuro. Nota Técnica [Internet]. 2010 [acesso em 2024 dez 20];(87):1-9. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2010/notatec87ReducaoJornadaTrabalho.pdf>
21. Leal LF, Pires, CMR, Carvalho LO, et al. Os impactos causados pela reforma trabalhista no regime de banco de horas. Rmic [Internet]. 2019 [acesso 2025 fev 3];3(1):3-18. Disponível em: <https://ulbracds.com.br/index.php/rmic/article/view/2781>
22. Souza LO, Pina JA, Souza KR. Resistência e práxis na greve dos professores da rede pública municipal do Rio de Janeiro. Trab Educ Saúde. 2022;17(1):e0017002. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1981-7746-sol00170>
23. Minayo C, Pena P. Premissas para a Compreensão da Saúde dos Trabalhadores no Setor Serviço. Saude Soc. 2010;19(2):371-83. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902010000200013>

24. Dal Rosso S. Mais trabalho! A intensificação do labor na sociedade contemporânea. São Paulo: Boitempo; 2008.
25. Claro MMF. Condições de vida, trabalho e saúde dos trabalhadores de comércio em relação à sazonalidade turística [dissertação na Internet]. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina; 2022 [acesso 2025 fev 3]. 209 p. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/84323>
26. Hirata H. Gênero, patriarcado, trabalho e classe. *Trab Necessário*. 2018;16(29):14-27. DOI: <https://doi.org/10.22409/tn.16i29.p4552>
27. Federici S. Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante; 2017.
28. Tobias PB, Kawamoto Junior LT. Impactos pessoais e profissionais causados pelo trabalho em regime de escala de uma equipe de enfermagem. *Espacios* [Internet]. 2015 [acesso 2025 fev 5];36(24). Disponível em: <https://www.revistaespacios.com/a15v36n24/15362425.html>
29. Aguiar AB, Horodyski GS. Profissionais de turismo e tempo de lazer: um estudo de caso com a equipe do Complexo Turístico Itaipu em Foz do Iguaçu (PR). *Rev Aprox Paraná* [Internet]. 2024 [acesso 2025 fev 5];6(11):10-23. Disponível em: <https://revistas.unicentro.br/index.php/aproximacao/article/view/7746/5661>
30. Oliveira MK. Identificação das causas da rotatividade na função de servente de limpeza [monografia na Internet]. Brasília, DF: Centro Universitário de Brasília; 2014 [acesso 2025 fev 5]. 25 p. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/7989>
31. Han B. Sociedade do cansaço. Petrópolis, RJ: Vozes; 2017.
32. Santana MA. As plataformas e as lutas: desafios para a ação digital da classe trabalhadora. In: Antunes R, organizador. *Icebergs à deriva*. São Paulo: Boitempo; 2023. p. 469-90
33. Filgueiras V, Antunes R. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. In: Antunes R, organizador. *Uberização, trabalho digital e indústria 4.0*. São Paulo: Boitempo; 2020. p. 59-78.
34. Luna NTC, Oliveira ASM. Os entregadores de aplicativos e a fragmentação da classe trabalhadora na contemporaneidade. *Rev katálysis*. 2022;25(1):73-82. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2022.e82588>
35. Nogueira CM, Sad C. A fenomenologia da exploração das teleoperadoras. In: Antunes R, organizador. *Icebergs à deriva*. São Paulo: Boitempo; 2023. p. 345- 359.
36. Souza KR, Santos GB, Rodrigues AMS, et al. Trabalho docente, tecnologias digitais e a defesa da saúde: desigualdades na educação pública em contexto de crise sanitária. *Trab Educ*. 2023;32(2):144-61. DOI: <https://doi.org/10.35699/2238-037X.2023.45948>
37. Souto Maior JL. Do direito à desconexão do trabalho. *Revista do TRT-15* [Internet]. 2003 [acesso 2025 mar 3];23:296-313. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/108056>
38. Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de laticínios e alimentação de São Paulo e região. Histórico de Greve na PepsiCo do Brasil: pelo fim das escalas 6x1 e 6x2 [Internet]. São Paulo: Stilasp; 2024 [acesso 2025 fev 5]. Disponível em: <https://www.stilasp.org.br/post/hist%C3%B3rico-de-greve-na-pepsico-do-brasil-pelo-fim-das-escalas-6x1-e-6x2>
39. VAT – Vida além do trabalho [Internet]. [data desconhecida] [acesso em 2025 fev 7]. Disponível em: https://www.instagram.com/movimento_vat?igsh=NjNrbGxoa2p5dA==
40. Mattos MB. A classe trabalhadora: de Marx ao nosso tempo. São Paulo: Boitempo; 2019.
41. Pochman M, Silva LC. O Brasil no capitalismo do século XXI: desmodernização e desencadeamento intersetorial. Campinas, SP: Editora da Unicamp; 2023.

42. Munanga K. Origens africanas do Brasil contemporâneo. São Paulo: Global Editora; 2007.
43. Moura C. Dialética radical do Brasil Negro. São Paulo: Editora Ana Garibaldi; 2024.
44. Mattos MB. Recuando no tempo e avançando na análise: Novas questões para os estudos sobre a formação da classe trabalhadora no Brasil. In: Goldmache M, Mattos MB, Terra Paulo Cruz. Faces do trabalho: escravizados e livres. Niterói, Rio de Janeiro: EdUFF; 2010. p. 11-26.
45. Bento C. O pacto da branquitude. São Paulo: Companhia das Letras; 2022.
46. Belandi C. Em 2022, rendimento-hora dos trabalhadores brancos (R\$ 20,0) era 61,4% maior que o dos pretos ou pardos (R\$12,4). Agência IBGE [Internet]. 2023 dez 6 [acesso em 2024 dez 18]; Notícias. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38543-em-2022-rendimento-hora-dos-trabalhadores-brancos-r-20-0-era-61-4-maior-que-o-dos-pretos-ou-pardos-r-12-4#:~:text=Em%202022%2C%2040%2C9%25,tinham%20taxas%20abaixo%20da%20m%C3%A9dia>
47. Silva JH. Trajetórias de trabalho: empregos precários e inserções provisórias. Pro-Posições. 2023;34:e20200107. DOI: <https://doi.org/10.1590/1980-6248-2020-0107>
48. Pazos PFB, Ferreira AP. Pessoa idosa, mercado de trabalho, idadeismo e a saúde do trabalhador: revisão de escopo. Rev Bras Geriatr Gerontol. 2024;27:e240004. DOI: <https://doi.org/10.1590/1981-22562024027.240004.pt>
49. Organização Pan-Americana da Saúde. Relatório mundial sobre o idadeismo [Internet]. Washington: OPAS; 2022 [acesso em 2025 mar 5]. Disponível em: <https://doi.org/10.37774/9789275724453>
50. Gonçalves C. Um retrato das desigualdades brasileiras – 10 anos de desafios e perspectivas [Internet]. São Paulo: Oxfam Brasil; 2024 [acesso em 2024 dez 18]. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/10-anos-de-desafios-e-perspectivas/>

Recebido em 22/03/2025

Aprovado em 30/06/2025

Conflito de interesses: inexistente

Disponibilidade de dados: os dados de pesquisa estão contidos no próprio manuscrito

Suporte financeiro: não houve

Editora responsável: Maria Cristina Strausz